

Ata d. reunião do T.R.E. de Am. Gerais.

No dia doze de Setembro de mil novecentos e cinquenta e oito, no sala de sessões reuniram-se o Tribunal sob a presidência do Excmo. Dr. Des. Gonçalves da Silva e presentes os Excmos. Drs. Desembargadores Afonso B. Jr., Pedro Braga, Des. José Américo Ornelas, Edécio Lemele, Bandello Bastillo, Aguiar de Nery e do Juízo da 1ª Seção Eleitoral substituto Dr. Joaquim Lemes, Gonçalves Julgamentos - Juiz substituto do Excmo. Dr. Dr. José Américo Ornelas. Haveram comparecimento nº 1/58 de Calma Impetrante: UDA Taciente: o mesmo. Haveram a ordem impositiva Decurso 645/58 de Celso Pio Doce Taciente: PR Barão de Jacy Eleitoral Aguiar promotor an. Juiz substituto Decurso 670/58 de Calma Taciente: UDN Barão de Jacy Eleitoral Aguiar promotor an. Juiz substituto Decurso 640 de Benfém Barão de Jacy Eleitoral PSD Barão de Jacy Eleitoral

na abertura do recurso por manifesta-
 dos intencionalmente e quanto ao recurso
 de Traci Brand, regerem por parte e
 mandam o julgamento - este é Pro-
 cedimento Regime Eleitoral. entre 170/50
 de Juy de Lere - Ingressado: Juy
 Eleitoral Polite e Greco Hemologaram
 o que e impediam prosseguir no pro-
 cesso. Remulta 297 e Anuladas. Por-
 culu. Juy Eleitoral Ohio cabeeram
 do conflito por se tratar de caso
 excepto excepção de recurso. O con-
 sultante deve decidir como antecede,
 com alguns dados recursos com
 interessados Gracioso relatado pelo Exm.
 Sr. Dr. Gedro Proje. Remulta 721 e
 Barbacene Remulta PTB Remulta, Juy
 Eleitoral Lere por parte ao recurso
 por delimitar o registo do candidato
 Juy Remulta Omeine. Gracioso relatado
 pelo Exm. Sr. Dr. Barulho Barulho
 Remulta 710 e Anulacion Remulta
 PR Remulta: Juy Eleitoral Regem
 por parte ao recurso. Gracioso rela-
 tado pelo Exm. Sr. Dr. Agudo de
 Remulta Remulta 690 e Guto de Omeine
 Remulta QDN Remulta: Juy Eleto-
 ral Lere por parte ao recurso
 714 de Exm. Guto de Omeine Remulta
 QDN Remulta: Juy Eleitoral
 Regem por parte ao recurso
 Gracioso relatado pelo Exm. Sr.
 Odino Ferreira Remulta nº 695/58

de Alto São João Beccante, PR Beccante
 foi eleitoral Beccante nomeado ao
 mesmo. Ocd. há a posse junto
 a inscrição de Joviano Candido. 713
 de Audine Beccante: PR Beccante
 foi eleitoral Beccante nomeado ao
 mesmo. Autos nº 10/58 Beccante de
 candidato Beccante PR Beccante
 o julgamento em diligência, em referên-
 cia Francis Narcilio Barre, Bento Vieira
 Henrique Vieira de Luta e Acácio Viana
 Polidoro. A diligência deu-se a compare-
 cer o dia 13 do corrente mês, ante de-
 ferença e demais regras peditas, com
 exclusão do nome do grande Cláudio
 Ferraz de Carvalho, cuja impugnação
 do respectivo registro foi julgada procedente
 ante o voto, nesta última parte, do Sr.
 Dr. Afonso Lopes. Expediente o Tribunal
 anexando do processo os registros Jussé Greg-
 orio Tuleyama Daniel Jussé e Santo
 Jacari Antônio Carlos Barbosa. Barão
 Ribeiro e Grange Brito Beccante
 Barbosa São Paulo Acácio César Franco
 Depoimento Cláudio Alves e Michel José
 Barberi Georgetina Timine de Alencar
 Ann Jussé Thirafim Lixaia de Carvalho
 Brito Antônio Agostinho P. Silva - Jante
 Américo Ilabira Os documentos em que
 o Sr. Dr. Jussé de Santo Amaro de
 Ilabira refere o apanhado de registro
 eleitoral bene Amaro Jussé, decidu-
 o Tribunal q. Jussé indicou, para

sublevar. Os por dos outros, comissões de
 honra. Pede a Out, e l'ulm
 aprova a recomendação do m. Adolfo
 Sampaio forte por as fumes de comissão
 eleitoral da zona. Troados e l'ulm
 aprova a indicação do m. Adolfo
 Sampaio filho por comissão plural
 e l'ulm aprova a constituição de
 seguinte Junta Agredora: (7:)
 efim: dr. Taid Pires e dr. Justino
 Agueda Branco Infante Silvio Ore-
 fado e Edmund Franco. O PSD
 requer a suspensão do nome no
 edital e regista por contestar, além
 de alguns Joaquin Pires Forte
 • C. J. Pires Forte e l'ulm
 deferir o pedido. O l'ulm deferir
 o pedido e afastamento por 60 dias,
 a partir de 15 de agosto, do habeas
 da Junta comum, ao Sr. dr.
 R. José Américo Ouedo, fazedor
 de um comunicado de estilo. Santa
 Barbara - O José Sebastião allencar
 no adun a sublevar a eleição
 eleitoral da zona. O l'ulm resolve
 que deve a sublevar a eleição
 constante de lei de organização
 judiciária. Onde, digo, 6 l'ulm
 por comissão 13, e l'ulm
 por. Por, José António Lima Lima, e José
 José António Lima Lima, l'ulm
 - Presidente -